



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

RELATÓRIO DE TRANSIÇÃO – SISTEMA GOVERNA

❖ **Aba: Ministérios em Números**

Seção: Competências

No preenchimento automático pelo Sistema Governa é apresentado a antiga competência do Ministério da Justiça, que congregava ainda as atribuições de Segurança Pública, logo, a competência atual do MJ é a descrita no Decreto nº 9.360, de 7 de maio de 2018, Anexo I, Capítulo I:

Art. 1º O Ministério da Justiça, órgão da administração pública federal direta, tem como área de competência os seguintes assuntos:

I - defesa da ordem jurídica, dos direitos políticos e das garantias constitucionais;

II - política judiciária;

III - direitos dos índios;

IV - políticas sobre drogas;

V - defesa da ordem econômica nacional e dos direitos do consumidor;

VI - nacionalidade, imigração e estrangeiros;

VII - ouvidoria-geral dos índios e do consumidor;

VIII - prevenção à lavagem de dinheiro e cooperação jurídica internacional;

IX - articulação, coordenação, supervisão, integração e proposição das ações governamentais e do Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas - Sisnad nos aspectos relacionados com as atividades de prevenção, e aquelas relacionadas com o tratamento, a recuperação e a reinserção social de usuários e dependentes e ao Plano Integrado de Enfrentamento ao Crack e outras Drogas;

X - atuação em favor da ressocialização e da proteção dos dependentes químicos, sem prejuízo das atribuições dos órgãos integrantes do Sisnad;

XI - política nacional de arquivos; e

XII - assistência ao Presidente da República em matérias não afetas a outro Ministério.

Fonte: Processo Sei nº 08000.033129/2018-43, Memorando nº 82/2018/CGGE/SPO/SE.